

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro,
Procedi a Penhora, conforme Auto Anexado/Transmitido a este Processo/PJE.

O referido é verdade

Holimar Medeiros da Costa



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE PATOS**

Juízo do(a) 1º Juizado Especial Misto de Patos
AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, S/N, CENTRO, PATOS - PB - CEP: 58700-071
Whatsapp: +55 83 9143-8884 - e-mail: pat-jems01@tjpb.jus.br



v.1.00

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, ARRESTO E INTIMAÇÃO**Nº DO PROCESSO: 0808774-83.2021.8.15.0251**

CLASSE DO PROCESSO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (136)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [indenização por Danos Morais, Rescisão de contrato e devolução do dinheiro]

Justiça gratuita**EXEQUENTE: MANOEL LUIZ NETO****EXECUTADO: DINAMIC COMPUTER CENTRO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA - ME****Nome: DINAMIC COMPUTER CENTRO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA - ME****Endereço: Avenida Dom Pedro I, 591, Tambiá, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58020-538**

O(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). BRUNO MEDRADO DOS SANTOS, MM Juiz(a) de Direito deste 1º Juizado Especial Misto de Patos, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens de propriedade da parte **EXECUTADO: DINAMIC COMPUTER CENTRO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA - ME**, CNPJ nº **04.677.827/0001-95**, e mais de tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida no valor de **R\$ 2.917,83 (dois mil novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)**, no endereço acima referido (Art. 831 e 845 do CPC), lavrando-se o respectivo auto ou termo e de tais atos **intimando**, na mesma oportunidade, a parte executada, observando-se os arts. 829, 838, 839 e 841 do CPC. Recaindo a penhora sob bem imóvel ou direito real sobre imóvel, sendo a propriedade de pessoa física, intime-se dela o cônjuge da parte executada (se houver) e registre-se (Art. 842 do CPC). Não encontrado o devedor, fica o Oficial de Justiça autorizado a **arrestar-lhe** tantos bens quantos bastem para garantia da execução, devendo, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar a parte executada 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (Art. 830 CPC). Sendo frutífera a penhora, proceda à **INTIMAÇÃO** do executado para, querendo, oferecer embargos à execução / impugnação ao cumprimento da sentença, desde que garantido integralmente o Juízo, nos termos do art. 53, §1º da Lei 9.099/95 c/c Enunciado nº 117 do FONAJE, no prazo de 15 (quinze) dias.

Prazo: 15 (quinze) dias para, querendo, oferecer embargos à execução / impugnação ao cumprimento da sentença.

PATOS-PB, em 11 de julho de 2022

BRUNO MEDRADO DOS SANTOS

Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: **BRUNO MEDRADO DOS SANTOS**

11/07/2022 15:40:28

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 60794337



22071115402574300000057452804



Assinado eletronicamente por: HOLIMAR MEDEIROS DA COSTA - 21/08/2022 10:43:33

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>

Número do documento: null

Num. 62454929 - Pág. 1

14/07/2022 19:17

AUTO DE PENHORA

Aos 19 dias de Agosto de 2022.

na cidade de João Pessoa e Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado do

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Juizado Mestre Pires e extraído dos autos da

Ação de INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, RESCISÃO DE CONTRATO processo N° 0808774-83.20218150251

requerido por Manoel Luiz Neto

contra DENAMCO COMPUTER CONTRA DE QUALIFICAÇÃO no lugar a Rua M. D. Pedro II N° 591 bairro ...

e aí sendo, após as formalidades legais, procedemos a

PENHORA dos seguintes bens:

01 - TV LG LED 42" R\$ 500,00 (quinhentos reais)

06 Monitores HP, valor unitário R\$ 200,00

(total R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais))

04 Monitores SAMSUNG, valor unitário R\$ 200

duzentos reais (total R\$ 800,00 (oitocentos reais))

01 Computador SONY + 01 Monitor AOC +

01 Teclado e Estabilizador Transformador (tot.

R\$ 500,00 (quinhentos reais)).

Que passamos a estimar no valor de

TOTAL R\$ 3.000,00 (três mil reais): A seguir

nomeamos depositário dos bens penhorados o Sr.

MARCA TELES DE AMORADE (SUPERVISOR - DENAMCO)

que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão dos bens, sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito

e sob as penalidades da lei. E, para ficar constado, lavramos o presente Auto, que após lido e achado conforme,

vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça, pelo Depositário e pelas testemunhas presentes.

OFICIAL DE JUSTIÇA

OFICIAL DE JUSTIÇA COMPANHEIRO

FIEL DEPOSITÁRIO

TEL. 32210979

CPF. 826.546874-72.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé eu, Oficial(a) de Justiça, abaixo assinado, que logo após o ato da penhora, INTIMEI o(a) Sr(a) A DENAMCO COMPUTAR CENTRO DE FORM. PROFISSIONAL para no prazo legal oferecer embargos. O referido é verdade. LINA-ME

João Pessoa, PB, 19 de Agosto de 20 22.


EXECUTADO(A)


OFICIAL(a) DE JUSTIÇA AVALIADOR(a)
Matrícula:

1ª Testemunha _____

2ª Testemunha _____

OFICIAL DE JUSTIÇA

OFICIAL DE JUSTIÇA COMPANHHEIRO

FEEL DEPOSITARIO

